



02.396.150/0001-91
081.063.72-6

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME
R. Eugênio Amorim, 11/13
Guandú - CEP 29200-781
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATO Nº 143/2019
PROCESSO Nº 0927/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - MATRIZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.396.150/0001-91, com sede na Rua Eugênio Amorim, nº 11/13, bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.300-781, telefone: (28)3522-1744/3522-1564/3036-2429, endereço eletrônico mgmilhorato@gmail.com, neste ato representada por **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 007.801.637-10 e RG n.º 972.362 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 08, bairro Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305-457, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 055/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$71.151,45 (setenta e um mil cento e cinquenta e um reais quarenta e cinco centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinada

if

[Handwritten signature]



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr Adriano José da Silva, matrícula nº 700144, Danilo Leite Lima, matrícula nº 303964, Rodrigo Fernandes de Amorim, matrícula nº 303067, Rita de Cássia Soares, matrícula nº 018961, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 090001.0412200462.062.33903000000 – Ficha 223, 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha 253, 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

f

silviana

02.396.150/0001-91
081.963.1046



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

Milene

02.396.150/0001-91
081.963.72-6
M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME
R. da Esclônia Amador, 11/13
Cidade - CEP 29310-733
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

Milveira

102.396.150/0001-917
081.963.72-6



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

M. Oliveira

02.396.150/0001-91
081.963.72-6



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 04 de dezembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO – MATRIZ

Maristela Gomes de Oliveira Milhorato / ou procurador legalmente habilitado

02.396.150/0001-91

081.963.72-6

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME

Rua Eugênio Amorim, 11721
Guaraci - CEP 08500-701

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender as Secretarias desta municipalidade, em atendimento às demandas conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos Memorandos de requerimentos das Secretarias solicitantes.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o término de vigência da última aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o interesse da Administração justifica-se à pretensa aquisição atentando para a prevenção de possíveis acidentes de trabalho, garantindo proteção à integridade física, promovendo segurança, bem como zelar pela salubridade dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. Destarte, a contratação atenderá a demanda das Secretarias Municipais e demais Setores desta Administração Pública Municipal, que deverão realizar seus requerimentos, acompanhados de justificativas externadas por cada Secretaria.

2.3. Cumpre destacar, que a disponibilização de local e condições de trabalho salubres, são de responsabilidade do empregador e a ausência dos equipamentos presentes nos autos, provocam incapacidade de manter de forma adequada às condições de trabalho, ficando em desacordo com legislação vigente quanto à classe trabalhadora.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A pretensa aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, deve observar as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A pretensa contratação, objeto do presente Termo de Referência, consiste basicamente na aquisição de materiais de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados conforme ANEXO 2, sendo avaliado o "Menor Preço por lote".

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

M. S. M. S.

102.396.150/0001-
081.963.72-6

M. S. DE OLIVEIRA MILHORATI



5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e nas descrições do Anexo 2.

5.3. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e entrega de Autorização de Fornecimento, e a entrega deverá ser acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material. Havendo a observação de qualquer tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o imediato recolhimento e substituição deste, ficando livre de qualquer ônus esta Administração Pública Municipal. No caso de detecção de vícios no ato da entrega, poderá haver a recusa de recebimento no mesmo momento, não sendo permitido e ou aceito em qualquer hipótese a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão, mesmo que com descrições compatíveis.

5.4.1. A substituição do material em caso de irregularidade quanto à qualidade e ou descrição e marca comprometida, será no máximo de 10 (dez) dias.

5.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverão ser entregues junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iuna – ES, pelo período de vigência do contrato.

5.7. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para entrega, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna – ES, assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas do referido órgão.

5.8. O Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iuna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.9. Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou no caso do EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA. NR 6.9.3.

5.9.1. O C.A. é um Certificado de Aprovação para EPI – Equipamento de Proteção Individual regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O C.A. atesta que um produto está em



conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é considerado apto para ser comercializado como um EPI.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Incube ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e inspeção nos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.3. A fiscalização da qualidade do material ficará sob a responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.
- 7.4. A pretensa contratação terá como agentes fiscalizadores Servidores Públicos Municipais nomeados por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de entrega do objeto será conforme descrição neste Termo de Referência e demais informações adicionais.

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;



- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna – ES;
- c) Providenciar a substituição do material em caso de irregularidade quanto à qualidade e ou descrição e marca comprometida, no máximo de 10 (dez) dias.
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por lote.

02.396.150/0001-91
081.963.72-6
M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME
Rua S. Jorge do Amaral, 11/13
IUNA - CEP 29000-001
CACHOEIRO DE ITAREMIRIM-ES

Milhorato

f

(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000143/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002469

Origem	Pregão Presencial Nº 000055/2019		Processo	000927/2019			
Contrato	Contrato Nº 000143/2019						
Empresa	M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - MATRIZ						
CNPJ	CNPJ: 02.396.150/0001-91						
Endereço	Rua Eugênio Amorim, 11/13 - Guandú - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300781						
Secretaria	00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Local	00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
062	005	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA TAMANHOS P, M, G E GG boné de segurança tipo touca árabe com saia, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico boné na cor cinza conforme amostra que será entregue no dia do certame, tamanhos p, m, g, gg com impressão frontal em 4 cores. a arte gráfica será encaminhada pela administração municipal. conforme especificações técnicas do termo de referência .	ALETSON / BONE	UN	345,00	26,91	9.283,95
106	005	CALÇA TAMANHO 32 A 52 cós liso na frente e elástico atrás, calça em brim pesado na cor cor cinza conforme amostra que será entregue no dia do certame, faixas reflexivas em verde limão e prata com 5cm fazendo o contorno das pernas, tamanhos 32 a 52. com impressão frontal em 4 cores. a arte gráfica será encaminhada pela administração municipal. conforme especificações técnicas do termo de referência .	ALETSON / CALÇA	UN	75,00	47,86	3.589,50
061	005	CALÇA TAMANHO 32 A 52 cós liso na frente e elástico atrás, calça em brim pesado na cor cor cinza conforme amostra que será entregue no dia do certame, faixas reflexivas em verde limão e prata com 5cm fazendo o contorno das pernas, tamanhos 32 a 52. com impressão frontal em 4 cores. a arte gráfica será encaminhada pela administração municipal. conforme especificações técnicas do termo de referência .	ALETSON / CALÇA	UN	300,00	47,86	14.358,00
060	005	CAMISA MANGA COMPRIDAS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG camisa em brim leve gola polo na cor cinza, faixas reflexivas em verde limão e prata, nas mangas e peito com 9,5cm de largura, fazendo o contorno das mangas e costas. tamanhos p, m, g, gg e exg. com impressão frente e costas em 4 cores. a arte gráfica será encaminhada pela administração municipal.	ALETSON / COMPRIDAS	UN	300,00	60,33	18.099,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

Milhorato

02.396.150/0001-91
091.963.72-6

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		conforme especificações técnicas do termo de referência .					
108	005	<p>CAMISA MANGA COMPRIDAS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG camisa em brim leve gola polo na cor cinza, faixas reflexivas em verde limão e prata, nas mangas e peito com 9,5cm de largura, fazendo o contorno das mangas e costas. tamanhos p, m, g, gg e exg.</p> <p>com impressão frente e costas em 4 cores.</p> <p>a arte gráfica será encaminhada pela administração municipal.</p> <p>conforme especificações técnicas do termo de referência .</p>	ALETSON / COMPRIDAS	UN	75,00	60,33	4.524,75
063	005	<p>CAMISA MANGA CURTA TAMANHOS, P, M, G, GG E EXG camisa em brim leve, gola polo, na cor cinza, faixas reflexivas em verde limão e prata, no peito, com 9,5cm fazendo o contorno das costas, tamanhos p, m, g, gg e exg.</p> <p>com impressão frente e costas em 4 cores.</p> <p>a arte gráfica será encaminhada pela administração municipal</p> <p>conforme especificações técnicas do termo de referência .</p>	ALETSON / CURTA	UN	375,00	53,05	19.893,75
018	019	<p>CAPÁ PARA CHUVA PVC COM FORRO confeccionado em pvc, com abertura frontal através de botões de pressão. costura através de solda eletrônica. forrada com trama de poliéster. tamanho gg - cor amarela tamanho g: comprimento = 1,00 cm largura = 65 cm manga = 72 cm</p>	PLASTCOR / PVC	UN	91,00	13,50	1.228,50
102	022	<p>CHAPEU MODELO AUSTRALIANO chapeu modelo australiano descrição: - confeccionado em brim, sol a sol, 100% algodão, cor caqui, com cordão de polipropileno p/ fixar ao pescoço, silkado a logomarca da prefeitura municipal de Iúna. antes da entrega definitiva do material, a empresa deverá apresentar 01 (uma) amostra para aprovação da equipe técnica da secretaria municipal de saúde.</p>	ALETSON / AUSTRALIANO	UN	3,00	58,00	174,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							71.151,45
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							71.151,45
M G DE OLIVEIRA MILHORATO - MATRIZ:							71.151,45

02.396.150/0001-917
081.963.72-6
M G DE OLIVEIRA MILHORATO NE
Rua Des Epaminondas, 11/13
Iúna - ES CEP 29300-781
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Milhorato

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Edição Nº25130

DIVERSOS

Prefeituras

Ibiraçu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Para Contratação Temporária EDITAL Nº 010/2019

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMARH faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu, conforme Processos Administrativos Nº 6591/2019. **Para diversos cargos conforme edital. Inscrições:** no Complexo Cultural Roque Peruch - Centro - Ibiraçu. O Edital poderá ser acessado através do site www.ibiracu.es.gov.br. Ibiraçu-ES, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 548054

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **A F CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI**, CNPJ nº 30.522.428/0001-65. Proc. Nº 6174/19. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação e Drenagem na rua Domício Martins, a pedido da SEMOSI. **Fica prorrogado o PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO por mais 05 (cinco) meses a partir de 01/12/2019**. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de **01/12/2019** à **30/04/2020**. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. Ibiraçu, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 547942

ERRATA SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMARH faz saber que: - Fica reaberto o prazo de inscrição do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2019**. Alterado o item 2.2 e quadro PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO

PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO. O Edital poderá ser acessado através do site www.ibiracu.es.gov.br. Ibiraçu-ES, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 548060

Iconha

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL.

OBJETO: majoração de valor do Contrato de Rateio nº 001/2019, que tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes consorciados.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal
Protocolo 548034

Itapemirim

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que a empresa CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME protocolizou recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2019 - REGISTRO DE PREÇOS REEDITADO - OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE**, quanto a classificação dos itens 12, 62 e 65 entendendo que as especificações, dos mesmos, não atendem o edital e o mesmo foi analisado pelo setor técnico da SEMUS, sendo acatados os questionamentos em relação aos itens 12, 63, e 65. Assim fica deferido o referido recurso. Itapemirim-ES, 12/12/2019

DELCEINÉIA R SILVEIRA

Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 547980

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 149/2019. Partes: Mun. Iúna X Elo Textil Ltda EPP. Objeto: aquisição de artigos de cama, mesa

e banho. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$2.287,60.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAUDE
Protocolo 547881

RESUMO DE CONTRATO

Nº 147/2019. Partes: Mun. Iúna X Milhorato Industria de Confecções Eireli. Objeto: aquisição de artigos de cama, mesa e banho. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$924,50.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETARIA DE SAUDE
Protocolo 548010

RESUMO DE CONTRATO

Nº 143/2019. Partes: Mun. Iúna X M G de Oliveira Milhorato Matriz. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$71.151,45.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 548013

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, CONTRATADA: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, cujo objeto é a contratação para Execução de Reforma e Ampliação da antiga EMEI Hilda Brito, para abrigar a EMEI Claudete Terezinha Cometti, neste Município de João Neiva /ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme autorização no processo administrativo nº 1.317 de 08/04/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU. VALOR TOTAL: R\$ 1.444.175,39 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. João Neiva/ES, 12 de dezembro de 2019.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal
Protocolo 548006

Linhares

RESUMO DO CONTRATO FMS Nº 58/2019

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A

DATA ASSINATURA: 09/12/2019

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses

VALOR: R\$ 1.502.790,00

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de computadores e notebooks, em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional, destinado para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO:

subsequentes, a saber:

08

08.01.10.122.0100.2.223

08.01.10.122.0100.2.224

08.01.10.122.0100.2.225

08.01.10.301.0968.2.049

08.01.10.302.0967.2.232

08.01.10.302.0967.2.235

MODALIDADE: PP Nº 69/2019

PROCESSO: 17148/2019

Protocolo 547886

RESUMO DO CONTRATO Nº 369/2019

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

DATA ASSINATURA: 06/12/2019

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR: R\$ 2.253.281,62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as obras de Construção de Complexo Esportivo no Bairro Três Barras, neste Município.

RECURSO:

15

1504.278131002.2.388

4.490.51.000000

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2019.

PROCESSO: 13413/2019

Protocolo 547887

Nova Venécia

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2015 - Pregão Presencial nº 031/2015 - Processo Originário nº 449728/2015 - Processo nº 523548/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Contratada: MECÂNICA E SERVIÇOS J L LTDA - ME.